

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Secretaria da Pessoa Idosa

Responsável pela Demanda: Claudir Maciel

Demanda: Compra de Vaga de Instituição de Longa Permanência

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

Atender a necessidade de acolimento e cuidado de 1 (uma) pessoa, garantindo-linha de cuidado e proteção, devido à falta de estrutura própria da Administração para atender este público.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração necessita adquirir vagas em Instituição de Longa Permanência para atender às necessidades de acolhimento e cuidado de pessoas idosas ou com necessidades especiais, garantindo-linha de cuidado e proteção aos usuários.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir atendimento digno e especializado aos usuários. - Otimizar recursos e estrutura da Administração. - Atender demandas legais e regulamentares de cuidado e proteção. - Proporcionar qualidade de vida e bem-estar aos usuários.

Nome do responsável: Rosa Cristina de Oliveira Macedo

Cargo: Analista Administrativo II

Matrícula/portaria: 35.031

Chefe Imediato: Saine Franco Jardim

Cargo: Diretora Administrativo Financeiro

Matrícula/portaria: 56.351

Balneário Camboriú, 05 de Fevereiro de 2026

Processo Inexigibilidade de Licitação - 022/2026

De: Rosa M. - SPI - DADMF - COMP

Para: SECC - DCNTR - Departamento de Contratos - A/C Abner S.

Data: 05/02/2026 às 10:54:02

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SECC - DCNTR, SECC - ASSJ, SPI - DADMF, SEFAZ, SECC, SPI, SPI - DADMF - COMP, SECC - DCNTR - CTR

Compra de Vaga de Instituição de Longa Permanência

Responsável pela Demanda*:

Claudir Maciel

Setor Requisitante*:

Secretaria da Pessoa Idosa

Objeto*:

Compra de Vaga de Instituição de Longa Permanência

1. DEMANDA*:

Atender a necessidade de acolimento e cuidado de 1 (uma) pessoa, garantindo-linha de cuidado e proteção, devido à falta de estrutura própria da Administração para atender este público.

2. JUSTIFICATIVA*:

A Administração necessita adquirir vagas em Instituição de Longa Permanência para atender às necessidades de acolhimento e cuidado de pessoas idosas ou com necessidades especiais, garantindo-linha de cuidado e proteção aos usuários.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS*:

- Garantir atendimento digno e especializado aos usuários.
- Otimizar recursos e estrutura da Administração.
- Atender demandas legais e regulamentares de cuidado e proteção.
- Proporcionar qualidade de vida e bem-estar aos usuários.

Nome do responsável*:

Rosa Cristina de Oliveira Macedo

Cargo*:

Analista Administrativo II

Matricula/Portaria*:

35.031

Chefe Imediato*:

Saine Franco Jardim

Cargo*:

Diretora Administrativo Financeiro

Matricula/Portaria*:

56.351

Prezado,

Informo cordialmente que estou encaminhando a documentação referente à compra de vaga em Instituição de Longa Permanência, à pedido do Secretário da Pessoa Idosa.

Ressalto que a Secretaria não possui dotação orçamentária, o Formulário de Pedido já foi encaminhado ao CGF.

Solicito sua apreciação, conduta e análise para as providências necessárias.

—

Atenciosamente.

Rosa Cristina de Oliveira Macedo

Analista Administrativo II

Matrícula: 35031

Secretaria da Pessoa Idosa

Anexos:

ALVARA_DE_FUNCIONAMENTO.pdf

BOMBEIRO.pdf

CND_ESTADUAL.pdf

CND_FEDERAL.pdf

CND_MUNICIPAL.pdf

CND_TRABALHISTA.pdf

CONTRATO_SOCIAL.pdf

Declaracao_de_Inexistencia_de_Fatos_Impeditivos.pdf

DECLARACAO_DE_INEXISTENCIA_DE_PARENTESCO.pdf

DECLARACAO_DE_NAO_EMPREGO_DE_MENORES.pdf

DOCUMENTO_DO_RESPONSAVEL.pdf

Formulario_004_COMPRA_DE_VAGA_ILP_MILTON.odt

Solicitacao_714_COMPRA_DE_VAGA_OPA_E_OMA_MILTON.pdf

TCU.pdf

TERMO_DE_HABILITACAO.pdf

termo_de_referencia_COMPRA_DE_VAGA_OPA_E_OMA.odt

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosa Cristina de Oliveira ...	05/02/2026 11:23:42	1Doc	ROSA CRISTINA DE OLIVEIRA MACEDO CPF 933.XXX...
Saine Franco Jardim	05/02/2026 12:09:17	1Doc	SAINE FRANCO JARDIM CPF 024.XXX.XXX-10
Claudir Maciel	05/02/2026 12:10:10	1Doc	CLAUDIR MACIEL CPF 704.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ADC5-E86B-0FCA-F2F9**



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

ALVARÁ - 2025

Alvará de Localização e Instalação

CONCEDIDO A CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA			CMC 153735
NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		ÁREA UTILIZADA (m²) 388,39	
PARA ESTABELECEER NA RUA JOAO DEOLA, 277,CASA, PROGRESSO, 89027-350			
ATIVIDADE PRINCIPAL CNAE: 8711-5/02 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, SD			
DATA DE EMISSÃO: 10/04/2025		VÁLIDO ATÉ: 30/04/2026	
ATIVIDADE SECUNDÁRIA			
Tipo da empresa MATRIZ	CNPJ 44.939.623/0001-08	REGIME DE TRIBUTAÇÃO Simples Nacional	INÍCIO DA ATIVIDADE 28/01/2022
OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL.		DATA DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA: 25/03/2025	

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: b4039bf1c93123

DOCUMENTO VÁLIDO PARA FUNCIONAR SE ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS 1. Lei Estadual N° 16.157/2013 e Decreto Estadual N° 1.957/2013. 2. Lei complementar municipal N° 751/2010 - Código de Zoneamento, uso e ocupação do Solo 3. Lei Municipal N° 2.047/1974 - Código de Posturas Municipais. 4. Lei Complementar Municipal N°84/1995 - Código Municipal de Saúde. 5. Lei Complementar Municipal N° 747/2010 - Código Municipal de Meio Ambiente
--

SIGLAS		
AF = Atendimento/Funcionários	CT = Centro de treinamento	PD = Centro de processamento de dados
AL = Almoxarifado	DF = Depósito Fechado	PE = Ponto de exposição
AT = Antena de transmissão	EA = Escritório administrativo	SD = Sede
CB = Unidade de abastecimento de combustíveis	GM = Garagem	UA = Unidade de atendimento avançada
CE = Caixa eletrônico	OF = Oficina de reparação	UE = Unidades de ensino



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO



Em conformidade com a Lei 16.157/13, Decreto Estadual 1908/22 e com o Artigo 41, caput, inciso III da Instrução Normativa Nº 1 - Parte 1 - PROCESSOS GERAIS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, do CBMSC, atestamos que o imóvel abaixo qualificado atende aos requisitos das Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI).

VALIDADE: 13/06/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO							
Registro de Endereço (RE): RE8047003827A							
Nome da Edificação: CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA							
Nome Fantasia: CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA							
Logradouro público: Rua Bruno Hort						Nº: 277	
Bairro: PROGRESSO			Município: BLUMENAU/SC			CEP: 89027-351	
Complemento:				LAT/LONG: (-26.9880313,-49.0791377)			
Referência:				Arquivo:			
Blocos Homologados CBMSC: 2				Blocos Cadastrados CBMSC: 4			
2. DADOS DA SOLICITAÇÃO							
Protocolo: F8047063139A			Característica de: Baixa Complexidade RPCI (RT)			Nº de Blocos: 2	
Área total da solicitação: 848,00 (m²)							
Data da Solicitação: 14/06/2025			Quantidade de anexos: 1				
3.1. DETALHES POR BLOCO							
3.1.1. Bloco atual (342885)							
Área da solicitação: 720,00 (m2)				Área fiscalizável: 720,00 (m2)			
Nº de pavimentos: 1		Altura: --		Área do pavimento Tipo: --		Área de A-1 compartimentada: 0,00 (m2)	
Complexidade: Baixa Complexidade RPCI (RT)			Carga de incêndio: Média - 350,00 (MJ/m2)		Situação: --		Lotação Máxima: 65
Tipo Construtivo: --		Escada do Bloco: --		Quantidade de Glp: 90,00 (Kg)		Risco do Bloco: Risco II	
OCUPAÇÕES							
NR	Ocupação	Destinação	Altura da ocupação (m)	Lotação	Área (m²)	Área Comum (m²)	Área Solicitada (m²)
1	H-2 [Serviço de saúde e institucional] Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	Asilos (sem celas)	0,00	65,00	720,00	720,00	720,00
3.1.2. Bloco II - Adm e Cozinha (349567)							
Área da solicitação: 128,00 (m2)				Área fiscalizável: 128,00 (m2)			
Nº de pavimentos: 2		Altura: --		Área do pavimento Tipo: --		Área de A-1 compartimentada: 0,00 (m2)	

Complexidade: Baixa Complexidade RPCI	Carga de incêndio: Média - 350,00 (MJ/m2)	Situação: --	Lotação Máxima: 10
Tipo Construtivo: --	Escada do Bloco: --	Quantidade de Glp: 90,00 (Kg)	Risco do Bloco: RPCI sem prévia análise (até 200m²)

OCUPAÇÕES							
NR	Ocupação	Destinação	Altura da ocupação (m)	Lotação	Área (m²)	Área Comum (m²)	Área Solicitada (m²)
1	H-2 [Serviço de saúde e institucional] Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	Asilos (sem celas)	3,00	10,00	128,00	128,00	128,00

4. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE
Razão Social: CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA
Nome Fantasia: CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA
CPF/CNPJ: 44.939.623/0001-08

5. RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA SOLICITANTE	
NR	Nome Completo
1	Rafael Krueger

6. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO
Resultado: DEFERIDO
Observações:

Quartel de BLUMENAU/SC, 14/06/2025

Assinatura Eletrônica

Sistema e-SCI - Liberação Automática

NOME

BLUMENAU/SC, 14/06/2025

LOCAL E DATA

Autenticidade e-SCI: 9d54d7e40c22362df4729c07bc98d3bef9f0dc65



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA**

CNPJ/CPF: **44.939.623/0001-08**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **260140051352915**

Data de emissão: **04/02/2026 11:01:44**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **03/08/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 04/02/2026 11:01:43



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA
CNPJ: 44.939.623/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:08 do dia 16/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2026.

Código de controle da certidão: **9057.6573.077F.C856**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA

CPF/CNPJ: 44.939.623/0001-08

CMC: 153735

Endereço: JOAO DEOLA 277, CASA, PROGRESSO, BLUMENAU - SC, CEP 89027-350

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 183184002264

Assinatura Digital: 4E6ED3F2C2AD6F73647DD771C4123692

Data/Hora Emissão: 04/02/2026 11:00:08

Data Validade: 03/08/2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.939.623/0001-08

Certidão nº: 8022831/2026

Expedição: 05/02/2026, às 10:15:26

Validade: 04/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.939.623/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbSWUwIreXcgmYg&chave2=Ug8cwmSpH_-cKgj5CYuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00530200902-RAFAEL KRUEGER|05169893914-MIGUEL KRUEGER

RAFAEL KRUEGER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/02/1983, Casado em Comunhão Universal de Bens, Técnico Enfermagem, CPF nº 005.302.009-02, Carteira Nacional de Habilitação nº 02108869433, órgão expedidor na DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua Germano Schreiber, 422, APT 201, Garcia, Blumenau, SC, CEP 89021160, Brasil..

MIGUEL KRUEGER, nacionalidade Brasileira, nascido em 07/11/1991, solteiro, CPF nº 051.698.939-14, Carteira Nacional De Habilitação nº 05595651521, órgão expedidor na Detran - SC, residente e domiciliado(a) no(a Rua Max Klabunde, 29, Progresso, Blumenau, SC, CEP 89026360, Brasil.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206941131, com sede à Rua João Deola, 277, Bairro Progresso, Blumenau, SC, CEP 89.027-350, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.939.623/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Primeira - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
RAFAEL KRUEGER	5000	R\$ 5.000,00	50%
MIGUEL KRUEGER	5000	R\$ 5.000,00	50%
TOTAL	10000	R\$ 10.000,00	100%

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **(87.11-5-02) ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LAZER PARA IDOSOS.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **(87.11-5-02) ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LAZER PARA IDOSOS.**

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Terceira - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/07/2024 Data dos Efeitos 05/07/2024

Arquivamento 20243341717 Protocolo 243341717 de 09/07/2024 NIRE 42206941131

Nome da empresa CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 406261292088128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 022/2026 | Anexo: CONTRATO SOCIAL.pdf (1/5)

12/72



4ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quarta - A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelo socio a(o) **RAFAEL KRUEGER** que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Quinta - Ao término de cada exercício, em **31/12** o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Sexta - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula Sétima: A responsabilidade técnica ficará a cargo da Sr. **MIGUEL KRUEGER**, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária e por todas as infrações ou desrespeito a ética da mesma ou de seus membros.

DO FORO

Cláusula Oitava – As partes elegem o foro **BLUMENAU SC** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Nona – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/07/2024

Certifico o Registro em 12/07/2024 Data dos Efeitos 05/07/2024

Arquivamento 20243341717 Protocolo 243341717 de 09/07/2024 NIRE 42206941131

Nome da empresa CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 406261292088128

1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 022/2026 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL.pdf (2/5)
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/72

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

- 1) A sociedade gira sob o nome empresarial de **CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA**
- 2) A sociedade tem a sua sede **na Rua João Deola, 277, Bairro Progresso, Blumenau, SC, CEP 89.027-350**
- 3) A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **(87.11-5-02) ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LAZER PARA IDOSOS.**
- 4) O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
RAFAEL KRUEGER	5000	R\$ 5.000,00	50%
MIGUEL KRUEGER	5000	R\$ 5.000,00	50%
TOTAL	10000	R\$ 10.000,00	100%

- 5) O início das atividades foi em **20/01/2022** e seu prazo é indeterminado.
- 6) A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelo socio a(o) **RAFAEL KRUEGER** que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.
- 7) No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 8) A responsabilidade técnica ficará a cargo da Sr. **MIGUEL KRUEGER**, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária e por todas as infrações ou desrespeito a ética da mesma ou de seus membros.
- 9) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas.
- 10) A distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado de período apurado.
- 11) O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação do sócio, não acarretará a dissolução



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/07/2024 Data dos Efeitos 05/07/2024

Arquivamento 20243341717 Protocolo 243341717 de 09/07/2024 NIRE 42206941131

Nome da empresa CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 406261292088128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 022/2026 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL.pdf (3/5)

12/07/2024

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA**

da sociedade, que continuará com herdeiros do sócio falecido.

12) O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

13) Os casos omissões neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil(Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

14) Fica eleito o foro da comarca de Blumenau/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

BLUMENAU, 05 de julho de 2024.

RAFAEL KRUEGER

MIGUEL KRUEGER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/07/2024

Certifico o Registro em 12/07/2024 Data dos Efeitos 05/07/2024

Arquivamento 20243341717 Protocolo 243341717 de 09/07/2024 NIRE 42206941131

Nome da empresa CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 406261292088128

1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 022/2026 | Anexo: CONTRATO SOCIAL.pdf (4/5)
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



243341717

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA
PROTOCOLO	243341717 - 09/07/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206941131
CNPJ 44.939.623/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2024
SOB N: 20243341717

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20243341717

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00530200902 - RAFAEL KRUEGER - Assinado em 05/07/2024 às 16:35:27

Cpf: 05169893914 - MIGUEL KRUEGER - Assinado em 05/07/2024 às 16:36:36



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/07/2024

Certifico o Registro em 12/07/2024 Data dos Efeitos 05/07/2024

Arquivamento 20243341717 Protocolo 243341717 de 09/07/2024 NIRE 42206941131

Nome da empresa CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 406261292088128

1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 022/2026 | Anexo: CONTRATO SOCIAL.pdf (5/5)
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

À Secretaria da Pessoa Idosa de Balneário Camboriú – SC

A **CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.939.623/0001-08**, com sede na rua Bruno Hort, 277, Progressom Blumenau, Santa Catarina, , por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que:

1. Até a presente data, **NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS**, supervenientes ou não, que desabonem a idoneidade da instituição ou que impeçam a continuidade de suas atividades e a regular prestação de serviços de acolhimento e cuidado à pessoa idosa.
2. A instituição encontra-se em pleno gozo de suas capacidades operacionais, administrativas e técnicas, cumprindo com as normas vigentes de vigilância sanitária e assistência social.
3. Não pesam contra esta empresa sanções administrativas, interdições ou decisões judiciais que impossibilitem o exercício de suas funções ou a celebração de parcerias/convênios com o Poder Público Municipal.

Esta declaração é a expressão da verdade, assumindo a entidade total responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Blumenau – SC, 04 de fevereiro de 2026.

Miguel Krueger

Cargo: Proprietário/ Responsável técnico

CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA

CNPJ: 44.939.623/0001-08



CASA DE REPOUSO
do Opa e da Oma

Casa de Repouso do Opa e da Oma
44.939.623/0001-08

@casaderepousodo_opaedaoma

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

À Secretaria da Pessoa Idosa de Balneário Camboriú – SC

A CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.939.623/0001-08, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei (especialmente o Art. 299 do Código Penal), que seus dirigentes, administradores e sócios:

1. **NÃO POSSUEM VÍNCULO DE PARENTESCO** (seja consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) com servidores públicos municipais que exerçam funções de confiança, cargos em comissão ou que atuem diretamente na fiscalização e gestão de contratos/convênios junto à Secretaria da Pessoa Idosa ou Prefeitura de Balneário Camboriú.
2. Declara ainda que a instituição não possui em seu quadro societário pessoas que se enquadrem nas vedações de nepotismo ou conflito de interesses previstas na legislação municipal vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Blumenau – SC, 04 de fevereiro de 2026.

Miguel Krueger

Proprietário/responsável técnico

CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA

CNPJ: 44.939.623/0001-08



CASA DE REPOUSO
do Opa e da Oma

Casa de Repouso do Opa e da Oma
44.939.623/0001-08



@casaderepousodo_opaedaoma



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

À Secretaria da Pessoa Idosa de Balneário Camboriú – SC

A **CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.939.623/0001-08**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e para cumprimento de exigência junto a este órgão municipal, que:

1. **NÃO EMPREGA** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
2. **NÃO EMPREGA** menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

A instituição ratifica que cumpre integralmente as normas de proteção ao trabalho da criança e do adolescente previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Blumenau – SC, 04 de fevereiro de 2026.

Miguel Krueger

Proprietário/responsável técnico

CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA

CNPJ: 44.939.623/0001-08



CASA DE REPOUSO
do Opa e da Oma

Casa de Repouso do Opa e da Oma
44.939.623/0001-08

@casaderepousodo_opaedaoma





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2396606310



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
MIGUEL KRUEGER

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
5894995 SSP SC

CPF
051.698.939-14

DATA NASCIMENTO
07/11/1991

FILIAÇÃO
HELIO NOLASCO KRUEGER
MARLI FERMINO KRUEGER

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05595651521

VALIDADE
04/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
14/09/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR


LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
06/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16891234718
SC165431369

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: ROSA CRISTINA

Chave de Autenticação Digital
2040-1195-738

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 714/2026

Emissão: 29/01/2026

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 62000 - Secretaria Municipal da Pessoa Idosa - SPI

Un. Orçam.: 62001 - Administração Superior da SPI

Centro de custo: 62.1 - Administração da SPI

Descrição: Compras de vagas para pessoas Idosas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, após aprovada na Comissão Responsável pela Análise e Deferimento de Vagas para Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas. Atendendo aos critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº10798/2022, para o seguinte idoso conforme o Grau de dependência: Grau II (Intermediária), conforme o relatório individual do Idoso, assinado pelas Assistentes Sociais Joelma dos Santos Rodrigues, Daiana Caroline Prestes Feil e Psicóloga Raquel Rosenir Silveira Correia , em anexo, por um período de 12 meses. Conforme termo de Habilitação - Chamada Pública 001/2025 - PMBC - Chamada Pública para Credenciamento de Prestadores de Serviços na Área de Instituição de Longa Permanência - CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA - CNPJ- 44.939.623/0001-08.

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
314 - 1 . 62001 . 8 . 241 . 5015 . 2.354 . 0 . 339000 - Aplicações	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		78.619,32	0,00	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12,00000	MÊS	172314 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA IDOSA, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA GRAU II	6.551,61000	78.619,32
Total geral (R\$)					78.619,32

ROSA CRISTINA DE OLIVEIRA MACEDO

ANALISTA ADMINISTRATIVO II
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO

CLAUDIR MACIEL

SECRETÁRIO DA PESSOA IDOSA
PORTARIA Nº 32.153/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/02/2026 10:04:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA**
CNPJ: **44.939.623/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TERMO DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PMBC
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS NA ÁREA DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

O Município de Balneário Camboriú, através da Secretaria da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Chamada Pública para credenciamento, para fins de contratação, de pessoas jurídicas de direito privado, privadas e públicas, lucrativas ou não para prestação de serviços de Instituição de Longa Permanência - ILPI, RESOLVE:

Habilitar a **Casa de Repouso do Opa e Oma LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.939.623/0001-08**, com sede na Rua João Deola, nº 27, bairro Progresso, Blumenau – SC.

1. A credenciada apresentou todos os documentos exigidos no edital de credenciamento nº 001/2025 da Secretaria da Pessoa Idosa de Balneário Camboriú, conforme previsto na Cláusula Terceira do Edital.
2. Foi avaliada e considerada apta pela equipe técnica designada conforme Cláusula 2.6 e Anexo IX do referido edital.
3. Está devidamente habilitada a prestar os serviços de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), em regime de acolhimento institucional, para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, conforme as condições, exigências e especificações contidas no edital e seus anexos.

Balneário Camboriú, 26 de Junho de 2025.

Leocádio S. Giacomello
Secretário de Compras e Patrimônio

Balneário Camboriú, 26 de junho de 2025

RELATÓRIO DE VISITA

Em 25 de junho de 2025 foi realizada visita institucional na Casa de Repouso do Opa e da Oma LTDA, CNPJ N° 44.939.623/0001-08, na Rua João Deola, n° 277, bairro Progreso, Blumenau. A visita foi realizada para cumprir requisito do edital de Chamada Pública n° 001/2025 da PMBC. Na visita verificou-se que a instituição atende todos os requisitos estabelecidos no referido edital.

Daiana Caroline Prestes Feil
Assistente Social
CRESS/SC 6291

Saine Franco Jardim
Diretora Técnico Administrativa
Matrícula 56351

Claudir Maciel
Secretário da Pessoa Idosa
Matrícula 56119

De: Abner S. - SECC - DCNTR

Para: SECC - DCNTR - Departamento de Contratos - A/C Mariangela S.

Data: 05/02/2026 às 12:50:20

Prezada Mariangela,

Encaminho para acompanhamento.

[Rosa Cristina de Oliveira Macedo - SPI - DADMF - COMP](#) continuamos aguardando bloqueio de valor.

Att.,

De: Mariangela S. - SECC - DCNTR

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Carmen R.

Data: 05/02/2026 às 13:30:24

Ajuste de fluxo.

—

Mariângela Arruda dos Santos
Analista Administrativo II

De: Carmen R. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Eder A.

Data: 05/02/2026 às 13:55:56

Prezado,

Encaminho para que seja dado andamento conforme solicitado acima.

Atenciosamente

—

Carmen Seidel Ribeiro

Diretora de Planejamento e Licitações

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/02/2026 às 14:01:47

Prezados, boa tarde

Aguardando bloqueio orçamentário.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

De: José N. - SECC - DPL

Para: SEFAZ - Secretaria de Fazenda - A/C MAGDA B.

Data: 09/02/2026 às 10:49:21

Prezada Secretária,

Remeto os autos para conhecimento.

Atenciosamente,

—

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios.

Portaria n. 33.070/2025.

Processo Inexigibilidade de Licitação - 6- 022/2026

De: Rosa M. - SPI - DADMF - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/02/2026 às 10:02:55

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SECC - DCNTR, SPI - DADMF, SEFAZ, SPI, SPI - DADMF - COMP

Compra de Vaga de Instituição de Longa Permanência

Prezado Eder,

Bom dia!

Segue sua solicitação, fico à sua disposição se precisares.

—

Atenciosamente.

Rosa Cristina de Oliveira Macedo

Analista Administrativo II

Matrícula: 35031

Secretaria da Pessoa Idosa

Anexos:

termo_de_referencia_COMPRA_DE_VAGA_OPA_E_OMA.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VAGA DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA IDOSA, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU II E III.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO OBJETO

Objetivo: A aquisição de vaga para acolhimento de Pessoa Idosa, em Instituição de Longa Permanência, grau de dependência II, visando o acolhimento do idoso Milton Santos Correia, atendendo o Memorando 61.577/2024 – Relatório Situacional assinado pela Psicóloga Raquel Rosenir Silveira Correa e pela Enfermeira ESF Elenir Catarina Machado Francioni – atendendo a solicitação do MPSC – atendendo o inquérito civil nº06.2021.00003458-0.

2. DO OBJETO:

A aquisição de vaga para acolhimento de Pessoa Idosa, em Instituição de Longa Permanência, grau de dependência II visando o acolhimento do Idoso Milton Santos Correir, por um período de 12 meses, atendendo Memorando 61.577/2024 –Relatório Situacional assinado pela Psicóloga Raquel Rosenir Silveira Correa e pela Enfermeira ESF Elenir Catarina Machado Francioni – atendendo a solicitação do MPSC – atendendo o inquérito civil nº06.2021.00003458-0.

A compra será feita por Inexigibilidade de Licitação, conforme o artigo 74, inciso IV da lei 14.133/2021.

Art. 74 Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

3. JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessário a compra de vaga para acolhimento de Pessoa Idosa, em Instituição de Longa Permanência II visando o acolhimento do Idoso Milton Santos Correir, por um período de 12 meses, devido ao fato de que o Asilo Municipal São Vicente de Paula não dispor de vaga para o devido acolhimento do Idoso, nestes termos a Secretaria da Pessoa Idosa solicita a compra da vaga.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

4.1 – Vaga para acolhimento de Pessoa Idosa, em Instituição de Longa Permanência, grau de dependência II,

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
4.1	01 Vaga	12 meses	Vaga para acolhimento de Pessoa Idosa, em Instituição de Longa Permanência , grau II

6. DO CONTRATO:

O contrato será realizado entre a Instituição de Longa Permanência para Idosos e a Secretaria da Pessoa Idosa de Balneário Camboriú, formalizado pela Secretaria de compras, atendendo todos os requisitos legais e formais previstos em lei, por um período de 12 meses. A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Diretora Saine Jardim, Matrícula nº 56351, telefone: (47)99943-8720, e-mail:saine.jardim@bc.sc.gov.br.

O contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização em relação à execução do contrato, podendo determinar a correção dos serviços devidos a sua má realização ou desatendimento às especificações do edital e termo de referência.

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito mensalmente, através de emissão de relatório do internado e apresentação da Nota Fiscal, devendo ser encaminhado para a Secretaria da Pessoa Idosa, Rua 1822 – nº 614 – Centro – Balneário Camboriú- SC.

Secretaria da Pessoa Idosa

Claudir Maciel
Secretário da Pessoa Idosa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D96-97DF-0EA1-0264

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIR MACIEL (CPF 704.XXX.XXX-00) em 23/02/2026 10:05:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/3D96-97DF-0EA1-0264>

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VAGA DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA IDOSA, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU II E III.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO OBJETO

Objetivo: A aquisição de vaga para acolhimento de Pessoa Idosa, em Instituição de Longa Permanência, grau de dependência II, visando o acolhimento do idoso [nome] [sobrenome] [número], atendendo o Memorando 61.577/2024 – Relatório Situacional assinado pela Psicóloga Raquel Rosenir Silveira Correa e pela Enfermeira ESF Elenir Catarina Machado Francioni – atendendo a solicitação do MPSC – atendendo o inquérito civil nº06.2021.00003458-0.

2. DO OBJETO:

A aquisição de vaga para acolhimento de Pessoa Idosa, em Instituição de Longa Permanência, grau de dependência II visando o acolhimento do Idoso [nome] [sobrenome] [número] por um período de 12 meses, atendendo Memorando 61.577/2024 –Relatório Situacional assinado pela Psicóloga Raquel Rosenir Silveira Correa e pela Enfermeira ESF Elenir Catarina Machado Francioni – atendendo a solicitação do MPSC – atendendo o inquérito civil nº06.2021.00003458-0.

A compra será feita por Inexigibilidade de Licitação, conforme o artigo 74, inciso IV da lei 14.133/2021.

Art. 74 Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

3. JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessário a compra de vaga para acolhimento de Pessoa Idosa, em Instituição de Longa Permanência II visando o acolhimento do Idoso [nome] [sobrenome] [número]; por um período de 12 meses, devido ao fato de que o Asilo Municipal São Vicente de Paula não dispor de vaga para o devido acolhimento do Idoso, nestes termos a Secretaria da Pessoa Idosa solicita a compra da vaga.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

4.1 – Vaga para acolhimento de Pessoa Idosa, em Instituição de Longa Permanência, grau de dependência II,

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
4.1	01 Vaga	12 meses	Vaga para acolhimento de Pessoa Idosa, em Instituição de Longa Permanência , grau II

6. DO CONTRATO:

O contrato será realizado entre a Instituição de Longa Permanência para Idosos e a Secretaria da Pessoa Idosa de Balneário Camboriú, formalizado pela Secretaria de compras, atendendo todos os requisitos legais e formais previstos em lei, por um período de 12 meses. A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Diretora Saine Jardim, Matrícula nº 56351, telefone: (47)99943-8720, e-mail:saine.jardim@bc.sc.gov.br.

O contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização em relação à execução do contrato, podendo determinar a correção dos serviços devidos a sua má realização ou desatendimento às especificações do edital e termo de referência.

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito mensalmente, através de emissão de relatório do internado e apresentação da Nota Fiscal, devendo ser encaminhado para a Secretaria da Pessoa Idosa, Rua 1822 – nº 614 – Centro – Balneário Camboriú- SC.

Secretaria da Pessoa Idosa

Claudir Maciel
Secretário da Pessoa Idosa

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - ASSJ - Assessoria Jurídica - A/C LISANE O.

Data: 23/02/2026 às 10:44:44

Bom dia Dra. Lisane,

Segue processo para emissão de parecer jurídico.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

EDITAL_INX_011_2026.doc

Minuta_de_Contrato.pdf

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.939.623/0001-08
Razão Social: CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA
Endereço: R JOAO DEOLA 277 / PROGRESSO / BLUMENAU / SC / 89027-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020320225738272792

Informação obtida em 23/02/2026 09:21:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS (ILPI), EM REGIME DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO OU DEFINITIVO, CONSIDERANDO A EXCEPCIONALIDADE DO ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI, EM REGIME DE ACOLHIMENTO CONTINUADO OU TEMPORÁRIO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ATRAVÉS ORDENS JUDICIAIS, REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E SOLICITAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, ENCAMINHADAS À SECRETARIA MUNICIPAL PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ,

Aos..... e.....dias do mês dedo ano de, de um lado, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, com sede na Rua 1822 nº. 614 – centro – nesta cidade de Balneário Camboriú, doravante denominado Contratante ou SPI, neste ato, representado pela Secretária Municipal da Pessoa Idosa..... De outro lado, o.....inscrito no CPF/ CNPJ sob o nº....., com sede nesta cidade, na Rua... .., neste ato representado por....., ora denominado CREDENCIADO ou CONTRATADO, de acordo com o Processo de Credenciamento nº xxx/2025 e de Inexigibilidade nº...../20 e o que dispõe as normas gerais de Licitações e contratos administrativos, editadas pela Lei no 14.133/2021 e alterações, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS (ILPI), EM REGIME DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO OU DEFINITIVO, CONSIDERANDO A EXCEPCIONALIDADE DO ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS EM ILPI, SOLICITADAS ATRAVÉS DE AÇÕES JUDICIAIS, REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E ENCAMINHAMENTOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL QUE REALIZEM SOLICITAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pelo período contratual de XX () meses, para atender a demanda de pacientes do município de Balneário Camboriú.

Parágrafo único. Faz parte deste contrato o ANEXO IV que o CREDENCIADO deverá descrever o procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O CREDENCIADO deve possuir alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas atividades estão sob a responsabilidade de seu Diretor Técnico, devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional.

2.2 – Os serviços objeto deste contrato serão prestados para pessoas idosas residentes no município de Balneário Camboriú.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS

3.1 – O CREDENCIADO atenderá os usuários encaminhados com autorização da Secretaria Municipal da Pessoa Idosa, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS GERAIS

4.1 – Os serviços objeto deste contrato somente poderão ser realizados pelo próprio CREDENCIADO ou pelos profissionais componentes do corpo clínico do CREDENCIADO, não podendo transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações ajustadas no presente instrumento contratual.

Parágrafo Único – Para efeitos deste contrato, consideram-se profissionais componentes do corpo técnico do CREDENCIADO:

- a) O membro do seu corpo clínico e de profissionais;
- b) O profissional que tenha vínculo empregatício com o CREDENCIADO;
- c) O profissional autônomo que presta serviços ao CREDENCIADO;
- d) O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas alíneas anteriores, é admitido pelo CREDENCIADO nas suas instalações para prestar serviço.

4.2 – O CREDENCIADO não poderá cobrar de pessoa idosa acolhida ou seus familiares, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

4.3 – O CREDENCIADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida de pessoa idosa acolhida ou seus familiares, por profissional empregado ou preposto em razão de

execução deste contrato.

4.4 – Sem prejuízos do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar, sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica do Estatuto da Pessoa Idosa/Lei nº 10741/2003.

4.5 – É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações não poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO ou para outro ente governamental.

4.6 – O CREDENCIADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento da pessoa idosa acolhida, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvados as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1 – O CREDENCIADO se obriga a manter durante a execução do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Regulamento de Credenciamento nº. XXX/2025.

5.2 – O CREDENCIADO obriga-se, também, a:

- a) Oferecer às pessoas idosas acolhidas os recursos necessários ao atendimento;
- b) Manter sempre atualizado o prontuário e o arquivo de saúde das pessoas idosas acolhidas;
- c) Não realizar nem permitir que terceiros façam qualquer tipo de experiências com as pessoas idosas acolhidas;
- d) Atender às pessoas idosas com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, sem discriminação em relação à clientela em geral;
- e) Justificar aos pacientes ou ao seu responsável, por escrito, quando solicitado, as razões da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- f) Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato.
- g) Informar a SPI a eventual suspensão prolongada do atendimento aos clientes em função de fatores devidamente comprovados, bem como o reinício das atividades, prazo superior a 30 dias;
- h) Prestar os serviços, objeto contratual, com eficiência e celeridade, levando a satisfação

das pessoas idosas;

- i) Realizar os procedimentos solicitados, dentro das normas técnicas estabelecidas para cada serviço prestado;
- j) Oferecer todos os recursos disponíveis para o cumprimento do objeto deste contrato;
- k) Jamais cobrar por qualquer tipo de serviço diretamente às pessoas idosas acolhidas;

5.3 O prestador de serviços fornecerá os relatórios solicitados pela equipe técnica / fiscal responsável, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar data da solicitação do mesmo.

5.4 O prestador de serviços deverá utilizar softwares disponibilizados pelo Município de Balneário Camboriú, para controle.

5.5 Permitir de profissionais da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI/BC) designados Balneário Camboriú nas dependências das unidades para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de saúde contratados.

5.6 Informar a Secretaria Municipal da Pessoa Idosa, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário onde mudança de sua diretoria e/ou estatuto, enviando cópia autenticada da certidão expedida pela Junta Comercial do Estado ou do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.7 – A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador de serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo de toda espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para entidade pública credenciante/ município de Balneário Camboriú.

5.8 A Secretaria Municipal da Pessoa Idosa, Conselho Municipal da Pessoa Idosa fiscalizará como melhor lhe convier e no seu exclusivo interesse, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado, podendo quando necessário, promover vistoria nas instalações do possível credenciado, para verificar se o mesmo obedece às condições técnicas básicas, anteriormente a assinatura do contrato.

Parágrafo Único. A CONTRATADA se compromete a realizar a prestação de contas na forma dos artigos 41 a 45 do Decreto Municipal 8.489/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1 – O CREDENCIADO é responsável pela indenização por dano causado aos pacientes ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados ou prepostos;

6.2 – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos Órgãos competentes, nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.3 – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art.14 da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O CREDENCIADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, os relatórios, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação dos documentos, realizada pelo CONTRATANTE e o CREDENCIADO, a Diretoria responsável comunicará através de e-mail o CREDENCIADO para emissão da Nota Fiscal.

7.2 – O regime de execução do contrato será através de preço global, por preço certo e total;

7.3 A CONTRATANTE, pelos serviços efetivamente prestados, pagará ao CREDENCIADO, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do término da etapa mensal correspondente, a importância correspondente ao número de acolhidos no período.

7.4 – Sendo o valor global do contrato de R\$,
que serão pagos mensalmente mediante a apresentação dos documentos.

7.5 – Ao CREDENCIADO é obrigatório o encaminhamento de Relatório dos Serviços Prestados.

7.6 - A entidade deverá manter conta corrente própria para manter e movimentar os recursos provenientes deste credenciamento.

7.7 As contas do CREDENCIADO rejeitadas pelo responsável técnico e/ou auditoria serão imediatamente devolvidas ao CREDENCIADO para as correções cabíveis, que deverão ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a devolução.

7.8 – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá ao CREDENCIADO o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte.

7.9 – As contas do CREDENCIADO rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do município de Balneário Camboriú, ficando à disposição do CREDENCIADO, que terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.10 – A contratante efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único – Transcorrido o lapso temporal de 60(sessenta) dias, após a entrega da Nota Fiscal de Serviço, sem que tenha havido o pagamento, o CREDENCIADO notificará o MUNICÍPIO por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis realize o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 – Os valores ajustados na Cláusula Sétima serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, garantindo o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1 – O prazo do presente termo é de XX (xxxx) xxxxx (prazo determinado judicialmente com possibilidade de aditivos legais) , contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da CONTRATANTE, e enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital e de acordo com as limitações previstas no art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

9.2 A CONTRATADA declara, ainda, no que tange à sujeição às necessidades e demanda do MUNICÍPIO, conforme a especialidade contratada, acrescentando-se que os valores poderão sofrer acréscimos ou diminuição, que não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) anual do valor original.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DEFINIÇÃO

10.1 – Para todos os efeitos deste contrato, define-se como:

10.1.2 – Rescisão, o mesmo que Descredenciamento ou Distrato;

10.1.3 – Contratado, o mesmo que Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do FUNDO/ SSSM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas, decorrentes do Contrato, correrão à conta da rubrica orçamentária nº (descobrir a rubrica orçamentária).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO, SANÇÃO E RENÚNCIA

13.1 – Mediante contraditória e ampla defesa, através de processo administrativo instaurado perante a Comissão de Fiscalização, vinculada a Secretaria de Gestão Administrativa o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, observados a reincidência, a gravidade da infração cometida, os danos decorrentes desta, e as circunstâncias agravantes no descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e em especial, se o Contratado:

13.1.1 – Em deixar de atender adequadamente a prestação de qualquer serviço, objeto contratual, constatado através de denúncia do usuário ou da fiscalização do Contratante, sem motivo justificado e aceito, devidamente fundamentado e encaminhado a Comissão de Fiscalização mencionado no item 13.1.

13.1.2 – Efetuar subcontratação ou transferência total ou parcial, dos serviços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

13.1.3 – Não respeitar os dispositivos legais;

13.2 – Em caso de rescisão voluntária, qualquer das partes deverá notificar por escrito a intenção da rescisão, com prazo de mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.2.1 – Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, o CONTRATADO se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços desembaraçados, não criando dificuldades de qualquer natureza.

13.3 – Com base no artigo 137 da Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo inerente.

Assinado por: LEONARDO SCHROEDER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/A287-18E7-266E-155B> e informe o código A287-18E7-266E-155B

desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021/93:

3.4.1 – Advertência, para descumprimentos contratuais de pequena monta e não reincidentes, que não justifiquem imposição de penas mais graves, a critério e juízo do contratante;

13.4.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de rescisão sem justo motivo.

13.4.3 – Multas variáveis entre 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, caso o CONTRATADO, deixar de cumprir qualquer das obrigações previstas.

13.4.4 – O Contratado estará isento de qualquer penalidade pela suspensão de seus serviços, objeto contratual, se por razões devidamente justificadas e aceitas, a exemplo de panes em equipamentos e realização das manutenções periódicas. Prazo máximo 30 dias, salvo justificativa de maior prazo;

13.5 – A incidência de multa e/ou rescisão de Contrato, poderão ser acumuladas a outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que o Município de Balneário Camboriú adote as medidas judiciais cabíveis.

13.6 – A cobrança de multas será feita mediante desconto do pagamento de fatura, se forem apresentadas após a sua aplicação, ou ainda, cobradas diretamente do CONTRATADO, se a fatura for insuficiente.

13.6.1 – No caso de cobrança de multa, diretamente do CONTRATADO, essa deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida a prévia defesa perante a Comissão.

13.7 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, com base no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de advertência, o Contratante poderá, ainda, garantido a prévia defesa, através de processo administrativo instaurado Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

13.7.1 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.7.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suas autarquias, fundações e empresas de economia mista, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.8 – A aplicação da sanção será publicada na Imprensa Jornal Oficial do Município e divulgada no Mural oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

13.9 Poderá, ainda, o Contratado, sujeitar-se às sanções previstas nos subitens

13.4.2 e 13.4.3, deste Contrato, caso:

13.9.1 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.

13.9.2 – Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município de Balneário Camboriú, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10 – Poderá, ainda, o CONTRATADO, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente Contrato.

13.11 – No caso de rescisão contratual pelos motivos acima, cessarão automaticamente todas as atividades relativas aos serviços, objeto deste Contrato.

13.12 – No caso de rescisão contratual por quaisquer dos motivos acima, e/ou que caracterizem culpa do contratado, este ficará sujeito às penalidades previstas neste termo, não cabendo nenhum pedido de reclamação futura.

13.13 – O Contratado reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

13.14 – As penalidades do CONTRATANTE constituirão em:

13.14.1 – Atualização financeira pelo atraso nos pagamentos, em relação aos prazos previstos neste Contrato, atualização esta que passará a ser aplicado através do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, desde que a lei assim o permitir.

13.15 – Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, esta se obriga a notificar o CONTRATADO, justificando a medida.

13.14.1-Da notificação constarão as seguintes informações:

a) Número do Contrato; bb) Motivo a que se refere; cc) Valor da multa e demonstrativo de cálculo.

cc.2– A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação,
garantida prévia defesa perante o Setor Responsável.

cc.3– Fica estabelecida a possibilidade de denúncia do ajuste a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem
qualquer prejuízo, bastando notificar à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – A execução do presente Termo, especialmente os casos omissos estará regulada pela Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro desta comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem às partes contraentes, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas.

Balneário Camboriú, de 2025.

Juliana Pavan
Prefeita Municipal

CLAUDIR MACIEL
Secretário Municipal da Pessoa Idosa

Credenciado Assinatura do representante legal
Pessoa jurídica/CNPJ Pessoa física / CPF

De: LISANE O. - SECC - ASSJ
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 24/02/2026 às 16:38:53

Boa tarde

Segue o parecer jurídico, pela aprovação.

At.te

—

Lisane Dadam Tortato de Oliveira
Assessora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_Inexigibilidade_011_2026_credenciamento_OPA_E_OMA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LISANE DADAM TORTATO DE OL	24/02/2026 16:39:13	1Doc LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA CPF 919.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **709A-6230-DB86-2DC3**

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2026 – PMBC

Processo Administrativo n.º 022/2026

Assunto: Serviço de acolhimento para pessoas idosas, em instituição de longa permanência, grau dependência II, pelo período de 12 meses, conforme relatório situacional - Edital 001/2025 – PMBC.

Credenciado: Casa de Repouso do OPA E DA OMA LTDA

Fundamentação Legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

1. Relatório

Trata-se de parecer jurídico¹ para exame e aprovação de procedimento de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, bem como avaliação quanto aos aspectos de legalidade², no tocante à ordem de atos e documentos necessários à instrução da Inexigibilidade n.º 011/2026, da Secretária da Pessoa Idosa.

O objeto do processo consiste na contratação de empresa credenciada, por meio do Chamamento Público n.º 001/2025 - PMBC, para prestação de serviços Acolhimento para pessoas idosas, pelo período de 12 meses.

Faz-se necessário a compra de vaga para acolhimento de Pessoa Idosa, em Instituição de Longa Permanência II visando o acolhimento do Idoso Milton Santos Correia, por um período de 12 meses, devido ao fato de que o Asilo Municipal São Vicente de Paula não dispor de vaga para o devido acolhimento do Idoso, nestes termos a Secretaria da Pessoa Idosa solicita a compra da vaga.

¹ Ressalte-se que a presente análise se dará estritamente sob a ótica da legalidade do conteúdo das minutas de edital de chamamento, contrato e respectivos anexos, não cabendo a esta Assessoria Jurídica qualquer manifestação quanto à viabilidade dos estudos técnicos que embasam o presente projeto, até mesmo porque lhe falta competência para tanto. De todo modo, não custa advertir ao Administrador Público que o sucesso de todo empreendimento está condicionado à viabilidade e à confiabilidade dos estudos técnicos que a embasaram.

² BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

Em observância ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021³, os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras para parecer, conforme passa a expor e ao final concluir.

2. Da Inexigibilidade de Licitação

A licitação se objetiva a garantir a isonomia dos interessados aptos em contratar com a Administração Pública, aliada à garantia da legalidade da contratação em qualquer modalidade e ao resguardo do interesse público no ato. Por estas razões é que a necessidade de licitar é o corolário trazido na Constituição, em seu art. 37, inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(omissis)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão credenciados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Importante dizer que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ou seja, licitar é a regra. Porém, em determinados casos, a Lei 14.133/2021 traz a previsão de que quando inviável a competição, o processo licitatório será inexigível.

No caso em tela, a seleção da empresa se deu por meio de edital de credenciamento, conforme **Termo de Homologação**, situação em que se torna inviável a competição, admitindo-se a contratação direta por meio de inexigibilidade, conforme autoriza o art. 74, IV, da Lei de Licitações:

³ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(omissis)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

3. Do Chamamento Público

O instituto do Chamamento Público é o procedimento administrativo que visa a contratação de prestadores de serviços mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação, quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de credenciados simultaneamente, exatamente como o caso em apreço.

Nessa toada, o Professor **Luciano Ferraz** conceitua o **credenciamento**:

O processo administrativo, pelo qual a administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior a do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada (Licitações, estudos e práticas. 2. ed. Rio de Janeiro: Esplanada, 2002. p. 118)

Cumprando destacar o entendimento do doutrinador Marçal Justen Filho acerca do tema:

Credenciamento é ato administrativo unilateral, emitido em virtude do reconhecimento do preenchimento de requisitos predeterminados por sujeitos interessados em futura contratação, a ser pactuada em condições predeterminadas e que independem de uma escolha subjetiva por parte da Administração.

Nas hipóteses de cabimento de credenciamento, a Administração estabelece, em ato regulamentar, o objeto e as condições da futura contratação, os requisitos exigidos dos particulares, interessados em contratar e todos os procedimentos pertinentes à contratação. (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 1129)

Conforme o art. 79, inciso I, da Lei de Licitações, o credenciamento poderá ser usado nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Dessa forma, considerando o objeto da futura contratação, bem como a escolha e classificação dos participantes (submetidos previamente aos critérios de seleção estabelecidos no instrumento convocatório), verifica-se que o instituto do credenciamento é plenamente aplicável ao caso em tela.

4. Aspectos Formais do Processo

Quanto aos requisitos para a instrução da contratação direta por inexigibilidade, tem-se a justificativa presente no Termo de Referência.

Consta nos autos o Termo de Homologação do Credenciamento nº 001/2025 – PMBC. **RECOMENDO** a juntada das declarações exigidas no instrumento convocatório e demais documentos da credenciada, como Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e Alvarás Sanitário e de Licença para funcionamento.

RECOMENDO a anexação da divulgação da lista de credenciados e da comprovação da publicação do edital.

Verifica-se que há disponibilidade orçamentária, uma vez que o valor para a contratação está indicado nas Solicitações de Compra/Contratação.

Contudo, não consta nos autos a justificativa ou o método de escolha dos valores para a contratação. Nesse sentido, **RECOMENDO** a inclusão da proposta comercial da empresa credenciada a ser contratada, ou, em sendo o caso, a inclusão da tabela de

referência de preços adotada pela Administração para o pagamento dos serviços, com a respectiva indicação destes.

Constata-se a regularidade das credenciadas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, do seu ato constitutivo com a última alteração e devidamente acervado à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência. Verifica-se, ainda, a Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para a Habilitação, Declaração de Não Parentesco, e Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor.

5. Da Minuta do Contrato

Quanto à minuta contratual, verifica-se o cumprimento dos comandos do art. 92 da Lei 14.133/2021, correlacionando-os com as cláusulas do documento:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos o qual consta na Cláusula Primeira;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta – no Preâmbulo da minuta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, na Cláusula Décima Quarta;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento – RCOMENDA-SE;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a

data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento - Cláusulas Sétima e Oitava;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, na Cláusula Décima Terceira;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo, nas Cláusulas Quinta e Sexta;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, na Cláusula Quinta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz - RECOMENDO a inclusão;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento - RECOMENDO a inclusão;

XIX - os casos de rescisão, sanção e renúncia, na Cláusula Décima Terceira.

6. Conclusão

Verifica-se a observância da Nova Lei de Licitações e Contratos, bem como após análise da minuta do contrato, em consonância com as cláusulas necessárias estabelecidas, constata-se a observância dos requisitos legais exigidos, manifestando-se esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, pela **APROVAÇÃO, desde que observadas as recomendações**, recomendando-se ainda, a observância das publicações legais.

Este é o entendimento.

À consideração superior.

Balneário Camboriú-SC, 24 de fevereiro de 2026.

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica da Secretaria de Compras

OAB/SC 12.770



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 709A-6230-DB86-2DC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA (CPF 919.XXX.XXX-91) em 24/02/2026 16:39:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/709A-6230-DB86-2DC3>

De: Hindianara V. - SECC - DPL
Para: SPI - Secretaria da Pessoa Idosa
Data: 24/02/2026 às 16:55:57

Prezado Secretário,

Segue para assinatura termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 011/2026 - IL - PMBC.
grata,

—

Hindianara Mariha Vieira
Analista administrativo II
Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

IL_011_2026_PMBC_edital_Claudir.pdf
IL_011_2026_PMBC_razao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudir Maciel	24/02/2026 17:16:04	1Doc CLAUDIR MACIEL CPF 704.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7563-2114-362D-E656**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 011/2026 - IL - PMBC

Objeto: Serviço de acolhimento para pessoas idosas, em instituição de longa permanência, grau dependência II, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relatório situacional - Edital 001/2025 – PMBC. Processo 022/2026.

Credenciado: CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA.

CNPJ: 44.939.623/0001-08.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor do contrato: R\$ 78.619,32 (setenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria da Pessoa Idosa motiva esta inexigência de licitação para contratação de serviço de acolhimento para pessoas idosas, em instituição de longa permanência, grau dependência II, pelo período de 12 meses, conforme relatório situacional - Edital 001/2025 – PMBC.
- b) Faz-se necessário a compra de vaga para acolhimento de Pessoa Idosa, em Instituição de Longa Permanência II visando o acolhimento do Idoso Milton Santos Correia, por um período de 12 meses, devido ao fato de que o Asilo Municipal São Vicente de Paula não dispor de vaga para o devido acolhimento do Idoso, nestes termos a Secretaria da Pessoa Idosa solicita a compra da vaga.
- c) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 24 de fevereiro de 2026.

Claudir Maciel
Secretário da Pessoa Idosa

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIR MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/7563-2114-362D-E656> e informe o código 7563-2114-362D-E656

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 011/2026 - IL - PMBC

Objeto: Serviço de acolhimento para pessoas idosas, em instituição de longa permanência, grau dependência II, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relatório situacional - Edital 001/2025 – PMBC. Processo 022/2026.

Credenciado: CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA.

CNPJ: 44.939.623/0001-08.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor do contrato: R\$ 78.619,32 (setenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VI, da Lei n. 14.133/2021, atesto que o contratado foi habilitado através do Edital de Chamamento Credenciamento 001/2025 – PMBC, conforme termo de homologação anexo, nos termos do Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 24 de fevereiro de 2026.

Claudir Maciel
Secretário da Pessoa Idosa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7563-2114-362D-E656

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIR MACIEL (CPF 704.XXX.XXX-00) em 24/02/2026 17:16:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/7563-2114-362D-E656>

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 24/02/2026 às 16:57:59

Prezado Secretário,

Segue para assinatura termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 011/2026 - IL - PMBC.

grata,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

IL_011_2026_PMBC_autorizacao.pdf

IL_011_2026_PMBC_edital_Neto.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Edeltrudes da Costa F...	24/02/2026 16:59:41	1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **18E4-2BDC-95A1-80FC**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 011/2026 - IL - PMBC

Objeto: Serviço de acolhimento para pessoas idosas, em instituição de longa permanência, grau dependência II, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relatório situacional - Edital 001/2025 – PMBC. Processo 022/2026.

Credenciado: CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA.

CNPJ: 44.939.623/0001-08.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor do contrato: R\$ 78.619,32 (setenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 24 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 011/2026 - IL - PMBC

Objeto: Serviço de acolhimento para pessoas idosas, em instituição de longa permanência, grau dependência II, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relatório situacional - Edital 001/2025 – PMBC. Processo 022/2026.

Credenciado: CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA.

CNPJ: 44.939.623/0001-08.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor do contrato: R\$ 78.619,32 (setenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerando:

- a) A justificativa da área demandante para motivação da contratação de serviço de acolhimento para pessoas idosas, em instituição de longa permanência, grau dependência II, pelo período de 12 meses, conforme relatório situacional - Edital 001/2025 – PMBC;
- b) Faz-se necessário a compra de vaga para acolhimento de Pessoa Idosa, em Instituição de Longa Permanência II visando o acolhimento do Idoso Milton Santos Correia, por um período de 12 meses, devido ao fato de que o Asilo Municipal São Vicente de Paula não dispor de vaga para o devido acolhimento do Idoso, nestes termos a Secretaria da Pessoa Idosa solicita a compra da vaga;
- c) A documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Balneário Camboriú, 24 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/18E4-2BDC-95A1-80FC> e informe o código 18E4-2BDC-95A1-80FC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18E4-2BDC-95A1-80FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 24/02/2026 16:59:39
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/18E4-2BDC-95A1-80FC>

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 24/02/2026 às 17:31:31

Para juntada das publicações.

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

1771964835_il_0112026__pmbc__edital_extrato.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_011_2026_INX_PMBC.pdf

Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes_011_2026_INX_PMBC.pdf



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 às 17:28, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8037704: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO Nº 011/2026 - IL - PMBC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
EC49D9286A1C2BE2EFC9E42B0A1B8F4B8AD8EFAC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8037704>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 011/2026 - IL - PMBC

Objeto: Serviço de acolhimento para pessoas idosas, em instituição de longa permanência, grau dependência II, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relatório situacional - Edital 001/2025 – PMBC. Processo 022/2026.

Credenciado: CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA.

CNPJ: 44.939.623/0001-08.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor do contrato: R\$ 78.619,32 (setenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria da Pessoa Idosa motiva esta inexigência de licitação para contratação de serviço de acolhimento para pessoas idosas, em instituição de longa permanência, grau dependência II, pelo período de 12 meses, conforme relatório situacional - Edital 001/2025 – PMBC.
- b) Faz-se necessário a compra de vaga para acolhimento de Pessoa Idosa, em Instituição de Longa Permanência II visando o acolhimento do Idoso Milton Santos Correia, por um período de 12 meses, devido ao fato de que o Asilo Municipal São Vicente de Paula não dispor de vaga para o devido acolhimento do Idoso, nestes termos a Secretaria da Pessoa Idosa solicita a compra da vaga.
- c) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 24 de fevereiro de 2026.

Claudir Maciel
Secretário da Pessoa Idosa

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 011/2026 - IL - PMBC

Objeto: Serviço de acolhimento para pessoas idosas, em instituição de longa permanência, grau dependência II, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relatório situacional - Edital 001/2025 – PMBC. Processo 022/2026.

Credenciado: CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA.

CNPJ: 44.939.623/0001-08.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor do contrato: R\$ 78.619,32 (setenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerando:

- a) A justificativa da área demandante para motivação da contratação de serviço de acolhimento para pessoas idosas, em instituição de longa permanência, grau dependência II, pelo período de 12 meses, conforme relatório situacional - Edital 001/2025 – PMBC;
- b) Faz-se necessário a compra de vaga para acolhimento de Pessoa Idosa, em Instituição de Longa Permanência II visando o acolhimento do Idoso Milton Santos Correia, por um período de 12 meses, devido ao fato de que o Asilo Municipal São Vicente de Paula não dispor de vaga para o devido acolhimento do Idoso, nestes termos a Secretaria da Pessoa Idosa solicita a compra da vaga;
- c) A documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Balneário Camboriú, 24 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

[Home](#) > [Editais](#)



Portal Nacional de Contratações Públicas

 [Entrar](#)



011/2026 - IL/2026

Última atualização 24/02/2026

Local: Balneário Camboriú/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102285000107-1-000086/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Compras de vagas para pessoas Idosas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, após aprovada na Comissão Responsável pela Análise e Deferimento de Vagas para Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas. Atendendo aos critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº10798/2022, para o seguinte idoso conforme o Grau de dependência: Grau II (Milton Santos Correia) , conforme o relatório individual do Idoso, assinado pelas Assistentes Sociais Joelma dos Santos Rodrigues, Daiana Caroline Prestes Feil e Psicóloga Raquel Rosenir Silveira Correia , em anexo, por um período de 12 meses. Conforme termo de Habilitação - Chamada Pública 001/2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 78.619,32	R\$ 78.619,32

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA IDOSA, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA GRAU II	12	R\$ 6.551,61

Exibir:

5

 | 1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**PROCESSO Nº**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 011/2026 - IL - PMBC

DATA DE ATUALIZAÇÃO

24/02/26

MODALIDADE

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

SITUAÇÃO

Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO

PMBC

OBJETO

Serviço de acolhimento para pessoas idosas, em instituição de longa permanência, grau dependência II, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relatório situacional - Edital 001/2025 – PMBC. Processo 022/2026.

OBSERVAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 011/2026 - IL - PMBC

Objeto: Serviço de acolhimento para pessoas idosas, em instituição de longa permanência, grau dependência II, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relatório situacional - Edital 001/2025 – PMBC. Processo 022/2026.

Credenciado: CASA DE REPOUSO DO OPA E DA OMA LTDA.

CNPJ: 44.939.623/0001-08.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor do contrato: R\$ 78.619,32 (setenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Ofício, solicitação, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerações:

a) A Secretaria da Pessoa Idosa motiva esta inexigência de licitação para contratação de serviço de acolhimento para pessoas idosas, em instituição de longa permanência, grau dependência II, pelo período de 12 meses, conforme relatório situacional - Edital 001/2025 – PMBC.

b) Faz-se necessário a compra de vaga para acolhimento de Pessoa Idosa, em Instituição de Longa Permanência II visando o acolhimento do Idoso M. S. C., por um período de 12 meses, devido ao fato de que o Asilo Municipal São Vicente de Paula não dispor de vaga para o devido acolhimento do Idoso, nestes termos a Secretaria da Pessoa

Idosa solicita a compra da vaga.

c) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 24 de fevereiro de 2026.

Claudir Maciel

Secretário da Pessoa Idosa

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 011/2026 - IL - PMBC

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Balneário Camboriú, 24 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - DCNTR - CTR - Contratos

Data: 24/02/2026 às 17:32:08

Prezado [Abner Augusto Steffen - SECC - DCNTR - CTR](#),

Segue processo para elaboração do contrato.

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio